

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 30 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.863 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00006 à Ação 2.863 – INCENTIVO AO ESPORTE NO RECIFE do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00006 - Estimular a participação feminina nas práticas esportivas”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: ESPORTES.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

A prática de esportes pelas mulheres foi regulamentada no ano de 1941 pelo Conselho Nacional de Desportos. À época, o então presidente Getúlio Vargas editou o Decreto-Lei 3.199, de 14/4/1941, que previa:

Art. 54. Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país¹.

Maria Lenk foi a primeira mulher brasileira a competir nas Olimpíadas, em 1932, na modalidade natação. A sociedade da época determinava quais modalidades poderiam ser praticadas pelas mulheres. Sob a gestão nacional de militares, no ano de 1965, o presidente do Conselho Nacional de Desportos, General Eloy Massey Oliveira de Menezes, assinou a Deliberação n.º 7, que determinava: “Não é permitida [à mulher] a prática de lutas de qualquer natureza, do futebol, futebol de salão, futebol de praia, pólo aquático, pólo, rugby, halterofilismo e baseball”². Essas modalidades eram consideradas muito violentas para elas. Apesar das limitações, as mulheres se destacaram nos esportes, impulsionadas pelos avanços sociais que contribuíram para a transformação da sociedade e ampliação de direitos às mulheres.

As mulheres seguem superando barreiras e ocupando espaços de destaque, inclusive nos esportes, a brasileira Marta foi eleita por 6 vezes melhor jogadora de futebol do mundo. Conquistamos o ouro olímpico no Handebol e a brasileira Amanda

¹ Disponível em: <[² Disponível em: <<https://www.brasildefatorj.com.br/2021/04/14/os-80-anos-do-decreto-que-proibia-mulheres-nos-esportes>>. Acesso em: 08/10/2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm#:~:text=exclusivamente%20de%20amadores.-,Art.,%C3%A0s%20entidades%20desportivas%20do%20pa%C3%ADs.>. Acesso em: 08/10/2021.</p></div><div data-bbox=)



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Nunes segue batendo recordes de vitórias no UFC. Ainda há uma diferença grande em recursos e oportunidades, são salários menores, infraestrutura limitada para treinamento e falta de incentivo nas bases. Por essa argumentação, evidencia-se que políticas públicas para participação feminina nos esportes, começando pela infância, pode contribuir para mudanças futuras que continuem ampliando direitos das meninas e mulheres.

Destacamos também que essa proposta de emenda está relacionada ao que se anuncia neste Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual da cidade para o período de 2022 a 2025, conforme se evidencia na passagem a seguir:

Afirma-se, portanto, que Cultura, Esportes e Lazer são direitos fundamentais compondo bases do estado de bem-estar dos habitantes da cidade. Todo indivíduo deve ter acesso a um conjunto de bens e serviços garantidos diretamente pelo Estado ou, indiretamente, por meio de regulamentação específica, vendo-se, em diversas situações, o Estado como ente fomentador, articulador, incentivador de iniciativas geradas no próprio meio social. Assim, é **meta assegurar o acesso da população à cultura, ao esporte e ao lazer** (p. 38)³.

Além disso, a emenda está relacionada ao Eixo 8 do referido Plano, eixo que versa sobre cultura e bem-estar, tendo o objetivo estratégico de “descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes”⁴. Esta emenda ainda se relaciona com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de números: 3) Saúde e bem estar; 5) Igualdade de Gênero; e 10) Redução das desigualdades. Uma gestão que coloca como foco de seu planejamento orçamentário a redução das desigualdades sociais deve também estimular a participação feminina nas práticas esportivas.

³ Disponível em: http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf. Acesso em: 08/10/2021.

⁴ Idem.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 13 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

